Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANA'

L E I N º 4 22

SÚMULA. - CRIA O CARGO DE FISCAL DE OBRAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica criado o cargo de Fiscal de Obras, Padrão "P", de provimento efetivo, no Quadro da Prefeitura Municipal de Arapongas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 1º de abril de 1.960.-

Manoel Linham,
Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Isaias Gouveia,
2º Secretário, servindo de 1º, em exercício.